



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019  
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviço comum de engenharia com vistas à substituição de 160 (cento e sessenta) metros lineares dos guarda-corpos presentes nos 2º e 3º pavimentos da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** não se aplica.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2922.449051-14 (Instalações de domínio patrimonial) - para o item único.

**CALENÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- **Data:** 18/10/2019 (dezoito de outubro de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (nove horas).
- **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.497, publicada no DOM/BH do dia 06/07/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO "Termo de Referência";
- b) ANEXO "Modelo de Apresentação da Proposta Comercial";
- c) ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por item";
- d) ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";

BV

SP

000, 24



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- e) ANEXO "Outros Documentos Necessários à Habilitação – Qualificação técnica";
- f) ANEXO "Minuta de Contrato" – versão simples (anexos I e II).

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2019.

---

**BRUNO VALADÃO PERES URBAN**  
**PREGOEIRO**

ⓧ

Q



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

25f  
 Cláudio Hamilton Lira Mendes  
 Procurador Geral Adjunto  
 CMBH  
 PROCURADORIA GERAL  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 02 OUT 2019  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 BELO HORIZONTE

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados** na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>.

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio**, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

Handwritten signatures and initials: "403", "4+2", "CM 220"

Handwritten signatures and initials: "BN 503", "462", "CM 506", "CM 414", "Silvana Nunes Arêdes - CM 331 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira", "CM 428"



**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

**3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.**

**3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.**

**3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:**

**4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Silvina Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

*BN BN 503*

*7462 not on 508 40444*

*CM 428*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



285  
K

**4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:**

- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
- b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).**

## 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



**5.1 - A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1 -** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2 -** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3 -** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

**5.4 -** A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
472  
CM 200

Sirlene Nunes Arões - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

*[Handwritten initials]*  
BN  
503

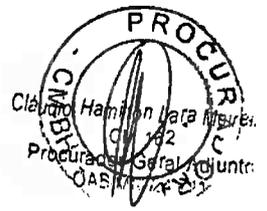
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
not  
CM 381  
ACM 114

*[Handwritten signature]*  
CM  
438



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

BN  
503

1462

708  
cm 508

14444

Sirieno Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
428

463

472

CM 240



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**6.1.1** - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



**7.1** - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2** - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

**7.3** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN 503

1962

not CM 506

10/11/19

Silvana Nunes Abades - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.714

7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),



*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten notes and signatures: BN 503, 462, not am sob, ACM414, Sirlene Nunes Alves CM 381, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira, CM 427*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mergulhão  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/RJ 1718



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado")** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.**

**7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.**

**7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.**

**7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.**

**7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).**

**7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.**

**7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.**

**7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**



P

⊗

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CM 428

B.V.  
503

462

not onças  
42444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
428



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora do certame para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

**8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e **OS**



Sirlene Nunes Arêbas - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signatures and initials: ISN 503, 462, not cm 506, ACM444, CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira,

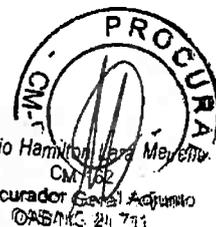
*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: '29K', 'K'  
 - Middle right: 'BV'  
 - Bottom right: '472', 'Cm 472', 'Cm 428', 'Cm 414', 'Cm 503', 'Cm 381', 'Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoira'

*Handwritten notes and signatures at the bottom:*  
 - 'BV 503'  
 - '462'  
 - 'Cm 414'  
 - 'Cm 428'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Viana Mendes  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 211.711



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.**

**8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:**

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

**8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.**

## **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

**8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.**



*Handwritten signatures and initials:*  
- 472  
- CM 220  
- Sirlene Nunes Arões - CM 387  
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
- CM 433

*Handwritten initials:* BN 503

*Handwritten initials:* 1462

*Handwritten initials:* CM 506

*Handwritten initials:* WCMUW



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



301  
K

**8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.



**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

## **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sílvia Nunes Avareda - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
BN  
503

*[Handwritten signature]*  
1462

*[Handwritten signature]*  
708  
GMS06

*[Handwritten signature]*  
ACM 414

*[Handwritten signature]*  
CM  
420



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.



## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN  
503

462

CM 506  
40444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Projeira

CM 220  
423



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Henrique Lara Mendes  
162  
Procurador Geral do Município  
OAB/RJ 11.111



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.



## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

*BN*

*BN*

*BN*

*BN 472*  
*BN*

*BN*  
503

*9462*

*not*  
*CM 506*

*CM 414*

Sirlene Nunes Arantes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

*CM*  
*420*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

## 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



BN 503  
1462  
704 CM 506  
14444  
Sirlene Nunes Araújo - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Mendes  
Procurador Especial Adjunto  
OAB/MG 74.740/C



**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature  
185 Aldeias - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

Handwritten: IBN 503

Handwritten signature

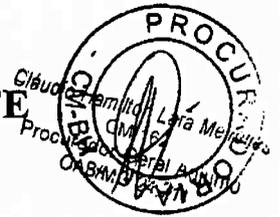
Handwritten: not on 05/06 14/04/14

Handwritten: CM 381

000321  
K



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

⊗



Q

BN  
503

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

2112

CM 220

CM 406

CM 428

462

163



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

33F  
K

**ANEXO**  
**- TERMO DE REFERÊNCIA -**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

### Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

e

BW

D



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
TR SECENG Nº 07/2019	2844/2019

**1 - ÁREA DEMANDANTE/SÍGLA**

Seção de Engenharia (SECENG)

**2 - TIPO**

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

A contratação tradicional se justifica, pois o serviço será prestado de uma única vez e os quantitativos são certos e já estão definidos neste termo de referência.

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para a execução de serviço comum de engenharia com vistas à substituição de 160 (cento e sessenta) metros lineares dos guarda-corpos presentes nos 2º e 3º pavimentos da Câmara Municipal de Belo Horizonte por outros que atendam à NBR 14.718/2001 e suas alterações, às normas do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais e às especificações deste Termo de Referência.

A Contratada deverá fornecer mão de obra, os materiais e todos os demais acessórios necessários à execução completa do objeto especificado neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Serviço de substituição de 160 (cento e sessenta) metros lineares dos guarda-corpos presentes nos 2º e 3º pavimentos da CMBH de acordo com o que especifica este Termo de Referência, a NBR 14.718/2001 e suas alterações e as normas do Corpo de Bombeiros de MG.	Serviço	01

**4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima se justifica pela necessidade de se adequar os guarda-corpos às novas normas de segurança criadas após a obra do prédio em 1988. Os guarda-corpos construídos naquele tempo não possuem as especificações de altura adequada, de espaçamento máximo entre seus montantes adequado e nem de largura de vãos que satisfaçam à NBR 14.718/2001 e suas alterações e as normas do CBMG. Por se tratar de um requisito de segurança e, pelo espaço que se encontram os guarda-corpos ser de circulação de pessoas para a limpeza de chão, vidros e da fachada da casa, se faz necessária a contratação de um novo guarda-corpo que atenda às

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
"C.F.L." 25/SEB/2019 16:35 001979/101



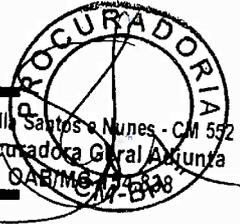


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

34  
k

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
CMBH/CM-BA8



especificações acima citadas.

Desta forma, justifica-se o presente encaminhamento.

### 5 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

Serviço.

Com as seguintes características:

comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Obra.

Justificativa para a opção acima:

Segundo a Orientação Técnica nº 02/2019 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em seu item 04, os Serviços de Engenharia são definidos como: "Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento." Como para a concretização do objeto deste termo de referência será necessária remoção, desmontagem e a instalação do novo guarda-corpo o serviço se enquadra perfeitamente no conceito de Serviço de Engenharia acima citado. O serviço é considerado como comum já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado. É considerado não continuado por ser aquele que não se enquadra na essencialidade dos serviços de determinado órgão público e não ser serviço permanente e contínuo. Por fim, o serviço não requer alocação de mão de obra à CMBH.

**6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação, possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia)**

#### 6.1 Objeto:

6.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviço comum de engenharia com vistas à substituição de 160 (cento e sessenta) metros lineares dos guarda-corpos presentes nos 2º e 3º pavimentos da Câmara Municipal de Belo Horizonte por outros, especificados neste Termo de Referência, que atenda à NBR 14.718/2001 e suas alterações e às normas do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

#### 6.2 Memorial Descritivo:

##### 6.2.1 Orientações Preliminares:

a) Os procedimentos descritos neste documento formam o conjunto de parâmetros mínimos necessários para execução dos serviços previstos, fixando regras, que devem ser atendidas e/ou respeitadas, para a alocação de mão de obra, para o fornecimento dos materiais, para o uso de equipamentos, para o uso de ferramentas, dentre outros aspectos inerentes a essa contratação. A

NRL

34



SECONT 03



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

descrição apresentada tem como finalidade, ainda, orientar a licitante a desenvolver a sua proposta comercial de acordo com os serviços pretendidos.

- b) A execução dos serviços será feita em estrutura existente. A estrutura existente, e que será objeto da execução dos serviços, compreende o gradil metálico (guarda-corpo) fixado sobre placas de concreto (recobrimento) e muretas guia (platibandas) que contornam o perímetro do prédio.
- c) Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser realizados em etapa única e de maneira contínua e ininterrupta até sua completa execução, respeitando o prazo previsto neste termo de referência.
- d) Os trabalhos deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal, de modo a não causar transtornos no desenvolvimento das mesmas. Desta forma, toda e qualquer atividade que provoque desconfortos visuais, olfativos, auditivos ou de quaisquer outras naturezas que possam implicar prejuízos no desempenho das atividades de vereadores e servidores deverá ser transferida para horários e dias distintos daqueles considerados como normais de funcionamento da CMBH.
- e) Consideram-se dias e horários normais de funcionamento da CMBH, aqueles compreendidos dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas.
- f) A execução dos serviços transferidos deverá ser planejada e acordada com antecedência mínima de 24 horas junto à fiscalização da CMBH, a qual emitirá autorização específica para tal.

**6.2.2 Instalação de Administração local:**

- a) Considera-se Administração local a estrutura de condução e apoio à execução dos serviços, composta de pessoal técnico, espaço físico, material de apoio (escritório, mobiliário, assistência à saúde dos profissionais, demais custos indiretos).
- b) Deverá ser previsto pela CONTRATADA a instalação de abrigo(s) do tipo "container" pré-fabricado(s), construído em chapa de aço, com revestimento em forro com isolamento termoacústico, para apoio das atividades de administração local, além de funcionar como almoxarifado (guarda de material, de equipamentos e de ferramentas).
- c) O contêiner deverá ser instalado na área lateral do prédio principal da CMBH. Sendo que, todos os custos relacionados ao funcionamento, manutenção, instalação e desinstalação do mesmo deverão estar inclusos e previstos nos custos da CONTRATADA.
- d) A CMBH cederá espaço de refeitório e de sanitários para uso dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- e) A CMBH cederá água e energia elétrica para utilização no abrigo, cabendo à CONTRATADA arcar com os custos das instalações provisórias dos mesmos.

**6.2.3 Acessos aos locais e transporte de materiais:**

- a) Caberão única e exclusivamente à Contratada, todos os custos inerentes ao transporte dos materiais removidos ou utilizados nos serviços.
- b) O transporte de materiais, de ferramentas e de equipamentos aos pavimentos onde se



Handwritten signatures and initials



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

358  
K

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



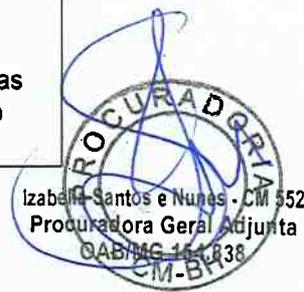
encontram os guarda-corpos, bem como as remoções necessárias, deverá ser feito por sistema de içamento a ser instalado externamente ao prédio. O acesso de pessoas, a critério da Contratada, poderá ser feito pelo interior do prédio.

### 6.2.4 Condições e normas técnicas de segurança aplicáveis:

- a) Durante todo o período de execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar um profissional com formação em Segurança do Trabalho (Engenheiro, Arquiteto ou Técnico) para realizar o acompanhamento dos trabalhos e responder sobre todas as questões envolvendo os aspectos dos riscos inerentes ao objeto contratado. Caberá a este profissional definir e classificar os riscos (elaboração do Mapa de Risco); indicar os equipamentos de proteção individual e coletiva e verificar o seu consequente uso pelos funcionários bem como orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados.
- b) O profissional com formação em Segurança do Trabalho poderá acumular a função de Responsável Técnico desde que tenha formação superior em Engenharia ou Arquitetura e atenda também aos requisitos constantes no subitem 19.1.
- c) Todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes, portar crachá de identificação, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados à execução das atividades, além de possuírem capacitação e treinamentos específicos para execução de trabalhos em altura. No que se refere aos equipamentos de segurança, estes deverão ter Certificado de Aprovação (CAEPI).
- d) Durante todo o período de execução dos serviços, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteção do entorno do prédio, garantindo segurança não apenas aos seus funcionários, mas também às pessoas, aos veículos e às outras edificações próximas.
- e) A CONTRATADA deverá estar segurada (Seguro de Acidentes de Trabalho) e com os exames de saúde ocupacional em dia de todos os funcionários que irão executar o serviço. A fiscalização da CMBH poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia da documentação que comprove essas exigências, devendo, A CONTRATADA, proceder à entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do serviço.
- f) A CONTRATADA deverá atender aos critérios previstos nas Portarias e Normas Regulamentadoras:
  - I. NR 6 – Equipamentos de proteção individual e coletiva
  - II. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
  - III. NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
  - IV. NR 35 – Trabalho em altura;
  - V. NBR 14.718:2008 - Guarda-corpos para edificação;
- g) A lista acima não é exaustiva, portanto, toda e qualquer outra norma, portaria ou lei pertinente à execução do objeto contratado, deverá ser observada e respeitada pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata vigente, respondendo civil e criminalmente pelo seu descumprimento.

et

NRL



35

SECONT 04



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

### 6.2.5 Equipamentos e ferramentas aplicados na obra:

- a) O fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à completa execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, ainda que não tenham sido especificados neste Termo de Referência, mas que sejam usuais ou essenciais para a perfeita execução do objeto descrito neste instrumento são de responsabilidade da contratada, devendo estar inclusos em seus custos.
- b) Os materiais utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações definidas neste Termo de Referência, às normas e determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ressaltando que, caso a CONTRATADA venha a ofertar materiais similares, estes deverão ser submetidos, previamente, à fiscalização da CMBH para exame e aprovação.
- c) Rigorosamente, deverão ser observadas todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes para aplicação dos materiais empregados.
- d) A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todo material rejeitado pela fiscalização da CMBH.
- e) Todos os materiais a serem aplicados na obra deverão ser novos, de primeiro uso, não apresentar defeitos ou imperfeições e se encontrarem dentro do prazo de validade. Deverão, ainda, manter coerência com os materiais especificados.
- f) Todas as indicações de marcas expressas neste Termo de Referência para os materiais a serem utilizados se constituem, apenas, referências a serem adotadas, podendo ser substituídas por outras de igual padrão de resistência, de desempenho, de qualidade, de rendimento, de durabilidade, de aplicação, dentre outras características similares àquelas dos materiais mencionados. Considera-se que dois materiais apresentam similaridade se possuem idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas neste Termo de Referência.

### 6.2.6 Remoções:

- a) A CONTRATADA deverá remover todo o gradil metálico e todos os seus elementos de fixação instalados, com exceção da sapata de sustentação do guarda-corpo, sobre as muretas.
- b) As sapatas metálicas que apoiam os guarda-corpos deverão ser mantidas para apoiar as novas estruturas que serão instaladas.
- c) Todo o material removido, e que não será reaproveitado, deverá ser transportado e descartado em local específico, conforme previsto na legislação municipal, cabendo à CONTRATADA entregar para a fiscalização da CMBH o comprovante de descarte dos resíduos (Certificado de Destinação) de todos os carregamentos efetuados. Todo e qualquer custo para tal será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada. A não observância dessa condição poderá implicar na penalização da CONTRATADA.
- d) Ao final do prazo previsto para a execução dos serviços a contratada terá até 5 dias corridos para a completa desmobilização e retirada de todo e qualquer material ou equipamento de propriedade da empresa das dependências da CMBH.

### 6.2.7 Fornecimento e instalação de gradil metálico – 160m (cento e sessenta metros):



*[Handwritten signature]*



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

a) Caberá à CONTRATADA fornecer um novo guarda-corpo constituído de estrutura tubular de aço galvanizado (aço AISI 1020), com aplicação de fundo próprio para peças galvanizadas (Referência Supergalvite) e pintura à base de esmalte sintético fosco na cor cinza grafite com a seguinte especificação: resina alquídica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes microbicidas não metálicos, acabamento acetinado fosco. Referência Suvinil - esmalte seca rápido acetinado premiun base A, Dyrup - esmalte sintético acetinado Dyrulux ou similar. Os tubos utilizados para confecção dos montantes e das longarinas horizontais superiores deverão apresentar  $\varnothing 40\text{mm}$  (1 1/2"); os tubos utilizados nos complementos verticais deverão apresentar  $\varnothing 15\text{mm}$  (1/2"); as longarinas horizontais inferiores um diâmetro de  $\varnothing 32\text{mm}$  (1 1/4"). Todas as peças deverão ser confeccionadas em aço de chapa #14 (espessura 1,9mm).

b) O guarda-corpo deverá apresentar altura final igual a 1,10 metros considerando a distância entre o recobrimento da mureta acabada e a face superior da longarina superior. Deverá ser obedecida também a distância máxima de 1,00 metro entre os eixos dos montantes, além da distância máxima de 11 (onze) centímetros entre tubos verticais contíguos. Ainda, quanto às distâncias, a estrutura deverá ser distanciada em todos os encontros com as paredes em, no máximo, 11 (onze) centímetros, e também, esse intervalo, deverá ocorrer entre a parte superior da mureta e a longarina horizontal inferior. Para ilustração dessas informações ver figura 1 (sem escala) apresentada abaixo.

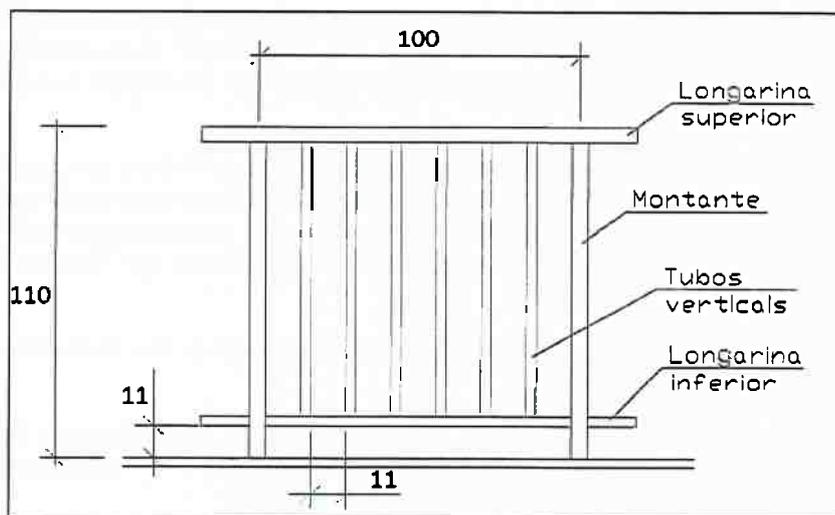


Figura 1: Guarda-corpo

c) Os tubos verticais deverão ser soldados com emprego de solda tipo MIG (oxigênio - acetileno) às longarinas superiores e inferiores. As longarinas inferiores deverão ser soldadas aos montantes e estes, por sua vez, à longarina superior, perfazendo um conjunto único para obtenção de uma estrutura contínua, permitindo um deslocamento uniforme das mãos ao longo de toda a sua extensão, sem quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos que tragam qualquer prejuízo para a qualidade das emendas. As soldas deverão apresentar-se em cordão contínuo, homogêneo, com acabamento perfeito, sem superfícies cortantes ou ásperas, sem rebarbas, respingos ou volumes excessivos. Nas superfícies



D

8

MR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

aparentes, as soldas não deverão ser visíveis.

d) O guarda-corpo deverá atender aos quesitos de resistência a impactos estáticos horizontal e vertical e de resistência a impactos prescritos pela NBR 14718 de 2001 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

e) A contratada deverá recuperar a sapata metálica de apoio do guarda-corpo com aplicação de fundo próprio para peças galvanizadas (Referência Supergalvite) e pintura à base de esmalte sintético fosco na cor cinza grafite, ou qualquer outro procedimento que a estrutura mantenha sua funcionalidade, tal como reforços, soldas, lixamentos, etc.

f) Todos os montantes deverão ser fixados à mureta. Para tanto, deverá ser soldado à sapata metálica recuperada, com posição coincidente à do montante, pontalete confeccionado em aço galvanizado com diâmetro ligeiramente inferior ao diâmetro do montante para o perfeito acoplamento entre essas peças. O pontalete deverá apresentar comprimento mínimo de 15 centímetros para conexão ao montante através de 2 parafusos transversais e preenchimento da área entre o montante e o pontalete com resina epóxi estruturante. Além do pontalete, os montantes deverão apresentar em sua porção final uma canopla ("sapata") circular de acabamento (Ø10cm), confeccionada em aço galvanizado, devidamente solidarizadas umas às outras através de solda, e fixadas à sapata metálica por solda.

g) Como desenvolvimento da ancoragem prevista na letra "f" anterior, a CONTRATADA deverá atentar para a seguinte sequência executiva: 1) fixação dos pontaletes; 2) solidarização (solda) da canopla circular à base inferior dos montantes do guarda-corpo; 3) acoplamento dos montantes aos pontaletes com uso de graute e parafusos; e 4) fixação da canopla à sapata metálica (solda).

h) Nas terminações do guarda-corpo com as paredes, também deverá ser executada a ancoragem da estrutura. As extremidades das longarinas contíguas às paredes serão soldadas canopla circulares de acabamento (Ø10cm) contendo 4 furos de 1/4" em suas extremidades igualmente espaçados, a canopla será fixada à parede por 4 chumbadores tipo Parabol de 1/4" de diâmetro.

i) Caberá à CONTRATADA selar e calafetar todos os chumbadores e/ou elementos de fixação utilizados na ancoragem da estrutura.

j) Em situações onde houver a necessidade de junção de metais com potenciais galvânicos diferentes, as uniões deverão acontecer em pontos isentos de umidade, com a interposição de material não condutor entre ambos (calços de borracha, por exemplo).

k) Todo o guarda-corpo deverá ser pintado com duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado, na cor cinza grafite, aplicada com pistola. Antes da pintura deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo. As superfícies deverão ser conferidas a fim de se realizar a remoção de rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Serão também removidas graxas e óleos, caso existam, com removedores específicos.

l) Toda e qualquer extremidade livre dos tubos utilizados na confecção do guarda-corpo deverá ter sua terminação completamente vedada para evitar penetração de água.

m) A CONTRATADA deverá realizar todos os reparos necessários nas paredes, chapins de



*[Handwritten signature]* NR1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



concreto, ou qualquer estrutura, assim como retoques nos tijolos laminados com pintura onde tenham ocorrido danos decorrentes da remoção das estruturas anteriores ou da instalação dos novos guarda-corpos, de forma a retomar as condições originais do prédio da CMBH conforme as encontradas antes do início da execução dos serviços.

### 6.2.8 Garantia dos serviços:

- a) A CONTRATADA é responsável pela garantia obrigatória de 5 (cinco) anos referente aos serviços executados e aos materiais empregados na execução dos mesmos, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil Lei 10.406/2002. A garantia terá início no primeiro dia subsequente à entrega e aceitação dos serviços.
- b) Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.
- c) Caberá à CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH a CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimentos suficientes para avaliação do problema detectado, obedecendo, para tal, ao prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para o atendimento, sob pena de a empresa responder pela omissão.
- d) Avaliado e identificado o problema, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH um relatório constando as estruturas acometidas, o grau de comprometimento e o prazo para execução dos serviços corretivos. Ficando certo que, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de dois dias úteis após o diagnóstico realizado.



### 6.2.9 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar todos os serviços previstos neste documento e de acordo com as condições e prazo nele estabelecidos. Executar estes serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade e em consonância com as atividades da CMBH.
- b) Retirar, e arcar com os custos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais referente ao objeto deste documento.
- c) Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, códigos, leis e demais aspectos regulatórios concernentes aos serviços contratados, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- d) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas (materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, etc.) decorrentes da execução dos serviços contratados. Incluem-se nessas despesas, os custos relativos a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e outras que forem devidas aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços todos e quaisquer materiais, equipamentos ou ferramentas necessários à prestação dos mesmos, principalmente os

*Handwritten signature or initials.*



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

equipamentos de proteção individual e coletiva.

- f) Informar à fiscalização da CMBH quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que impliquem em dificuldade, adiamento ou impedimento da execução dos serviços contratados dentro do prazo previsto, apresentando sugestões de medida para corrigir a situação constatada.
- g) Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações da CMBH ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou ineficiência de seus profissionais em decorrência da execução do objeto. Deverá, ainda, assumir todas as despesas necessárias para a efetiva correção e/ou reposição de peças, de acessórios, de componentes afetados.
- h) Responder pelo comportamento de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, orientando-os quanto ao cumprimento das regras internas, quanto aos aspectos morais e quanto aos aspectos de sociabilidade.
- i) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, todo material ou serviço em que sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou dos materiais empregados, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CMBH no tocante à execução do objeto contratado.
- j) Apresentar à fiscalização da CMBH a relação de profissionais que serão alocados na prestação dos serviços, utilizando somente pessoal que possua qualificação e treinamento compatíveis com as exigências dos serviços a serem executados.
- k) Utilizar somente materiais novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade do produto e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- l) Compete à CONTRATADA fornecer e manter atualizado o Livro de Ordem na administração local, registrando diariamente o andamento das etapas de trabalho, incluindo as ocorrências com os detalhes necessários para o entendimento da fiscalização da CMBH. A fiscalização da CMBH deverá assinar todos os relatórios descritos no Livro de Ordem, indicando, quando for o caso, as retificações a serem efetuadas nas anotações da CONTRATADA que estiverem em desacordo com o verificado pela fiscalização.

### 6.3 Cronograma Físico-Financeiro:

Os serviços previstos neste termo de referência deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro mostrado na tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo	Faturamento	Observação
01	Fabricação do gradil, conforme determinações previstas neste termo de referência.	30 dias corridos	Limitado à 40% do valor do contrato	Só será realizado o pagamento, após a contratada demonstrar, à fiscalização, a fabricação da totalidade do gradil. Caso seja demonstrada apenas parte do objeto contratado, o valor recebido será proporcional à quantidade fabricada.





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS



02 OUT 2019

IBV

02	Montagem do gradil, conforme determinações previstas neste termo de referência.	Final da execução do serviço	Restante do contrato	O valor pago na segunda etapa será devido à contratada em sua totalidade, caso todo o serviço tenha sido prestado.
----	---	------------------------------	----------------------	--

### 7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Os serviços serão desenvolvidos no prédio sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizado à Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

Os serviços poderão ser executados nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30 e 19:00 horas. Fica certo que, a execução de serviços que venham a causar transtornos para o desenvolvimento das atividades normais desta Câmara Municipal, deverá ser transferida para dias e horários distintos do citado anteriormente, sem nenhum custo adicional para a CMBH decorrente dessa transferência. Caso seja necessária a realização de serviços fora do horário acima estipulado, deverá ser dada, pela Seção de Engenharia, autorização, desde que haja pedido por parte da contratada com antecedência mínima de 24 horas.

### 8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

### 9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

9.1 - Início da prestação da obra ou do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: até 30 dias corridos.

9.2 - Conclusão da obra ou do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação: 60 dias corridos.

Observações: Os prazos acima deverão ser respeitados da seguinte forma:

- Após a emissão da ordem de compra, cabe à contratada comprar os materiais necessários para a produção do guarda-corpo. Está incluído no prazo de 30 dias o tempo necessário para a compra do material e para o início da produção da estrutura do guarda-corpo.

- Decorridos até 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá iniciar a MONTAGEM do guarda corpo no local. Entende-se por montagem a retirada do guarda-corpo antigo e a instalação dos novos. O serviço de montagem dos novos guarda-corpos deverá ser concluído em até 60 dias corridos contados da emissão da ordem de compra, ocorrendo durante este prazo fases concomitantes de produção e de montagem.

### 10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

ARC



SECCONT 07

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

### 11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registro de Profissional
- Registro de Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

A solicitação do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU se deve ao fato de estes serem os órgãos responsáveis pelo controle do desenvolvimento das atividades de engenharia e arquitetura. O registro confirma que a mesma está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Termo de Referência.

A empresa deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada no documento, comprovando que a empresa exerce ou já exerceu, satisfatoriamente, a seguinte atividade:

- Reforma ou construção de estrutura que abranja a instalação de guarda-corpo com pelo menos 50 metros lineares.

### 12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção de Engenharia

### 13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação:

Davisson Silva Maciel da Mata – CM: 659  
Isaias Carlos de Azevedo Júnior – CM: 666

### 14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2019

Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

### 15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.



*[Handwritten signature]*

AVR

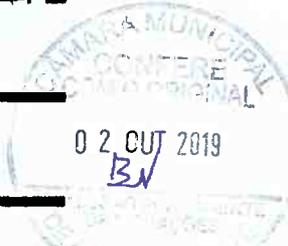


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos de Fátima - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.831



39f  
K



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

02 OUT 2019  
BN

### 16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### 17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: por evento.

Observação: Os faturamentos serão realizados de acordo com o desenvolvimento do serviço, atestado através de medições realizadas pela fiscalização da CMBH e a consequente emissão do Termo de Recebimento referente ao percentual físico e financeiro dos serviços concluídos. Desta forma, serão realizadas as medições seguindo à ordem estabelecida abaixo:

a) 1ª medição: 30 (trinta) dias corridos após a data de início da execução do serviço;

Nesta medição será avaliada a quantidade de material fabricado. O valor pago máximo será limitado a, no máximo, 40% do valor do contrato em caso de fabricação de todo o material. Caso o material produzido seja menor que o quantitativo total, será pago apenas o valor proporcional.

b) 2ª medição: após recebimento final do serviço pela CMBH;

O restante do valor do contrato será pago somente após o recebimento final do serviço através de termo de recebimento emitido pelo gestor do contrato.

A empresa não receberá parcela do item "Administração Local" por tempo gasto além do previsto no cronograma, por atraso que não seja causado pela CMBH.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência/Projeto Básico.

### 18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Relação de profissionais e Responsável Técnico:

a) Antes da data de início dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização da CMBH relação de profissionais que executarão os mesmos, constando nome e número de documento de cada profissional. Dentre os profissionais da relação, a CONTRATADA deverá indicar um profissional com formação superior em Engenharia e/ou Arquitetura para responder como Responsável Técnico pelos assuntos relacionados à execução dos serviços.

NRC



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

b) Caberá à CONTRATADA recolher e entregar à fiscalização da CMBH a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica em nome do profissional que fará o acompanhamento da execução do serviço. Todos os custos referentes à retirada da ART ou RRT serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

c) A relação citada no item "a" poderá sofrer modificações, desde que a empresa comunique formalmente a alteração antecipadamente. Caso a alteração seja do Responsável Técnico, além da comunicação formal, a CONTRATADA deverá encaminhar a nova Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica retirada em nome do profissional substituto.

**19.2 Condições de Participação:**

a) Poderá participar do processo de contratação empresa que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) É facultado, porém recomendado, que a licitante realize visita técnica às dependências da CMBH, especificamente aos locais objeto dessa contratação, para fins de conhecimento das condições locais, para dirimir dúvidas, para proceder a medições, para verificar as condições das instalações, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. A visita deverá ser agendada junto à Seção de Engenharia através do telefone (31) 3555-1125 até 2 dias antes da data prevista para a realização do pregão.

c) No caso de uma empresa optar pela não realização da visita técnica, e esta venha a sagrar-se vencedora, será de única e exclusiva responsabilidade da mesma a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes, ou seja, trata-se de aceitação tácita de reconhecimento das instalações e das condições que se apresentarem no início do contrato.

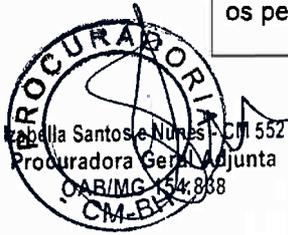
**19.3 Proposta Comercial:**

a) A licitante deverá apresentar sua proposta orçamentária utilizando o documento apresentado nos anexos deste Termo de Referência como Modelo de Proposta Comercial.

b) A Proposta Comercial da licitante deverá apresentar os preços unitários e globais para todos os itens integrantes da planilha orçamentária, mantendo-se as quantidades definidas e suas respectivas unidades.

c) Os preços unitários e globais deverão ser propostos considerando-se a inclusão de todos os custos diretos e indiretos de quaisquer despesas relativas ao fornecimento de mão de obra, de material e de todos os demais acessórios inerentes à execução completa do objeto.

d) A licitante deverá apresentar, de maneira detalhada e observando o padrão constante na Planilha de Composição do BDI integrante do Modelo de Proposta Comercial, os percentuais referentes aos custos indiretos (BDI) para execução completa da obra. A licitante poderá apresentar os percentuais para os itens componentes de BDI que melhor lhe convier, respeitando os percentuais máximos estabelecidos neste Termo de Referência.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**



e) Para essa contratação, ficam definidos pela CMBH os percentuais máximos aceitáveis para os grupos componentes do BDI, conforme apresentado abaixo:

Itens componentes do BDI		Percentuais Máximos
Administração central		5,50%
Garantia + Seguro		1,00%
Risco		1,27%
Despesas financeiras		1,39%
Lucro		8,96%
Impostos	PIS (federal)	0,65%
	COFINS (federal)	3,00%
	ISS (municipal)	3,50%(1)
	CPRB	4,50%



(1) De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

f) Quaisquer itens ou custos, diretos ou indiretos, que não tenham sido previstos pela licitante em sua proposta comercial serão considerados embutidos nos percentuais referentes às despesas financeiras e ao lucro da mesma.

g) Juntamente com sua proposta comercial, a licitante, obrigatoriamente, deverá entregar a planilha de cálculo (arquivo em Excel) da composição do BDI preenchida, impressa e com apresentação dos resultados de cálculos, constando data e assinatura do representante da empresa.

h) A metodologia de cálculo do BDI adotada para esta contratação tem como base os parâmetros estabelecidos pelo plenário do Tribunal de Contas da União em seu Acórdão 2.622/2013, bem como no descrito pela fórmula adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em sua licitação Pregão Eletrônico nº 22/2016.

As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência/Projeto Básico.

Havendo necessidade de prorrogação do contrato, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observando interstício mínimo de 1 (um) ano contado na data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a base a variação acumulada do INCC/FGV para o período.

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

ML

10V  
W



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL - SEM DESONERAÇÃO OBRAS DE ENGENHARIA (Preencher somente os campos em amarelo)	
Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência SECENG nº 07/2019**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".



Isabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
CABMG 154.838

BW



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação

4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### DEMONSTRATIVO BDI

Para preenchimento da tabela abaixo, a empresa deverá indicar nos campos específicos, os percentuais para os componentes do BDI, exceção àqueles referentes aos impostos, os quais não poderão ser alterados, observando os percentuais máximos definidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme descrito no Acórdão 2622/2013.

Itens componentes do BDI		Percentual aplicado	Mínimo	Máximo
Administração Central (AC)			-	5,50
Garantia + Seguro (G + S)			-	1,00
Risco (R)			-	1,27
Despesas Financeiras (DF)			-	1,39
Lucro (L)			-	8,96
Tributos * (I)	PIS (federal)	0,65 %		7,15%
	Cofins (federal)	3,00 %		
	ISS (municipal)	3,50 % (1)		
	CPRB (federal)	0,00 %		
	Total	7,15 %		
<b>RESULTADO DE CÁLCULO DO BDI*</b>		<b>7,70</b>	<b>%</b>	<b>← BDI A SER ADOTADO</b>

**\* ATENÇÃO:** Se o resultado de cálculo do **BDI** apresentar a informação "FORA DO LIMITE!" os percentuais dos itens componentes do BDI deverão ser revisto de forma a respeitar os percentuais recomendados pelo acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), ISS (variável, conforme o Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento) e CPRB (4,5% ou não incidente).

(1) De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo estimada do ISS é de **70,00%**  
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

I = PIS + COFINS + ISS

### DADOS DO OBJETO

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
nico	1	Administração local	Mês	1		R\$ 0,00

BN

41V  
W



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
5	2	Mobilização e desmobilização	Unid	1		R\$ 0,00
	3	Demolição de guarda-corpo, incluindo a remoção do material demolido (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	M	160		R\$ 0,00
	4	Instalação de guarda-corpo de montantes 1 1/2" a cada 1,0 m longarina superior de 1 1/4" e tubos verticais de 1/2" em tubos de aço galvanizado com pintura esmalte sintético	M	160		R\$ 0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>
	14	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,00		<b>7,70%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

Local e data

Assinatura do Representante legal da empresa / Responsável pela cotação  
Carimbo da empresa

OBS.: Rubricar todas as páginas, assinar e carimbar esta última.



W

W

W

**PROPOSTA COMERCIAL - COM DESONERAÇÃO  
OBRAS DE ENGENHARIA  
(Preencher somente os campos em amarelo)**

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscr. estadual:	
Inscr. Municipal:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Prazo de entrega conforme condições do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, §3º, da Lei 8.666/93.

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do **Termo de Referência SECENG nº 07/2019**.

Condições de Pagamento:

As condições de pagamento são as descritas abaixo, constantes dos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por nota de empenho disponíveis no Portal da CMBH, ressalvadas possíveis alterações descritas no Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e as condições abaixo, prevalecerá o Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da data da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições deste termo.

A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas na Portaria nº 16.707, de 25 de agosto de 2016 e alterações constantes do Termo de Referência. Em caso de conflito entre as informações do Termo de Referência e a Portaria prevalecerá o Termo de Referência.

Inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública:

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública".

BN

Q



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### DEMONSTRATIVO BDI

Para preenchimento da tabela abaixo, a empresa deverá indicar nos campos específicos, os percentuais para os componentes do BDI, exceção àqueles referentes aos impostos, os quais não poderão ser alterados, observando os percentuais máximos definidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme descrito no Acórdão 2622/2013.

Empresa optante pela desoneração da folha de pagamento nos termos da lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011 ?

SIM

Itens componentes do BDI		Percentual aplicado	Mínimo	Máximo
Administração Central (AC)			-	5,50
Garantia + Seguro (G + S)			-	1,00
Risco (R)			-	1,27
Despesas Financeiras (DF)			-	1,39
Lucro (L)			-	8,96
Tributos * (I)	PIS (federal)	0,65 %		11,65%
	Cofins (federal)	3,00 %		
	ISS (municipal)	3,50 % (1)		
	CPRB (federal)	4,50 %		
	Total	11,65 %		
<b>RESULTADO DE CÁLCULO DO BDI*</b>		<b>13,19</b>	<b>%</b>	<b>← BDI A SER ADOTADO</b>

**\* ATENÇÃO:** Se o resultado de cálculo do **BDI** apresentar a informação "FORA DO LIMITE!" os percentuais dos itens componentes do BDI deverão ser revisto de forma a respeitar os percentuais recomendados pelo acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU 2622/2013 para obras do tipo "Construção de Edifícios".

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), ISS (variável, conforme o Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento) e CPRB (4,5% ou não incidente).

(1) De acordo com o art. 9º e art. 25 da Lei nº. 8.725/03 e com o art. 1º do Decreto Municipal nº 11.956/05, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Câmara Municipal no quadro demonstrativo do BDI foi de 70% (5,00% x 70%), o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de

**70,00%**

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

**5,00%**

← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

I = PIS + COFINS + ISS

### DADOS DO OBJETO

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
nico	1	Administração local	Mês	1		R\$ 0,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

438  
K

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
5	2	Mobilização e desmobilização	Unid	1		R\$ 0,00
	3	Demolição de guarda-corpo, incluindo a remoção do material demolido (Execução, incluindo carga e transporte do material demolido)	M	160		R\$ 0,00
	4	Instalação de guarda-corpo de montantes 1 1/2" a cada 1,0 m longarina superior de 1 1/4" e tubos verticais de 1/2" em tubos de aço galvanizado com pintura esmalte sintético	M	160		R\$ 0,00
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 0,00</b>
	14	BDI (percentual aplicado sobre o subtotal)	1,00		<b>13,19%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

Local e data

Assinatura do Representante legal da empresa / Responsável pela cotação  
Carimbo da empresa

OBS.: Rubricar todas as páginas, assinar e carimbar esta última.



Handwritten initials: DW and a signature.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lora Magalhães  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

- 1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.
- 3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

*BN*  
503

*CM*  
428

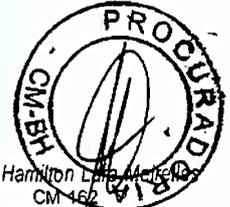
*not cm 506*

*1462*

*CM 2010*  
*42444*  
*463*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Almeida  
CM 462  
Procurador Geral Adjunto  
Telefone 24.711

448  
K

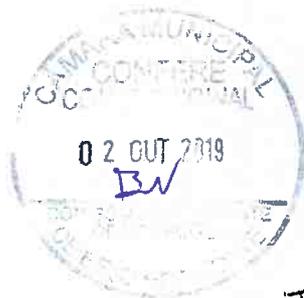
## ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

BN  
503

CM  
428

CM 472  
462  
708  
CM 444

4

44  
W



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**ANEXO**  
**- OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO -**  
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica** contendo as características e informações a seguir enumeradas:

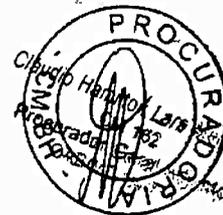
- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)-** indicar que a licitante exerce ou já exerceu, satisfatoriamente, a seguinte atividade: reforma ou construção de estrutura que abranja a instalação de guarda-corpo com pelo menos 50 (cinquenta) metros lineares.

**1.2- Comprovação do registro da licitante em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.**

P BN



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
- PREÂMBULO -

## 1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

## 2. PARTES:

### 2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,  
CNPJ: 17.316.563/0001-96  
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,  
Representante: Vereador \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: Presidente  
Gestor do contrato: \_\_\_\_\_



### 2.2. CONTRATADO:

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sede: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_

## 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): \_\_\_\_\_

## 4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

## 5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_.

Sirlene Múrias Arêdes - CMBH  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Preseleira

BV  
503

CM  
428

CM 414  
not CM 508  
462

Handwritten signatures and initials



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CMBH

\_\_\_\_\_

CONTRATADA



*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*BW*  
503

*[Signature]*  
CM 428

*[Signature]*  
CM 414

*[Signature]*  
CM 506

*[Signature]*  
CM 201

*[Signature]*  
CM 470

*[Signature]*  
CM 403

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Handwritten marks]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO



### 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BW  
503

not  
cm 506

of cm 44  
cm 438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

1492  
2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

**4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do



Handwritten signatures and initials on the right margin, including '462' and '472'.

Handwritten initials and numbers: 'BN 503', '004 cm 506', and 'OM 438'.

Sirlene Neres Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratuamente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

### 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

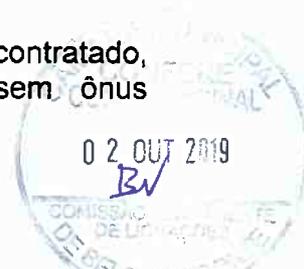
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BW  
503

not  
cm 506

CM 118

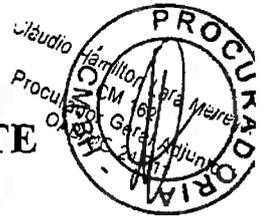
CM 414



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including '462', '472', and 'CM 201'.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

**5.5** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

## 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**6.1** - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

**6.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

**6.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

not cm 506

CM 428

CM 414



Handwritten marks on the left margin

Handwritten signatures and initials on the right margin



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Henrique Leira  
Procurador  
CAB/MS  
24-11-19

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

### 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

### 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO



73N  
503

not  
cm 506

cm 428

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 428  
CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

CM 506  
462

CM 428

CM 500



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

49F  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO  
Cláudio Hamilton  
CM 162

## - ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
02 OUT 2019  
JN

Handwritten signature and initials

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

Handwritten initials CM 22

Handwritten initials CM 414

Handwritten initials CM 478

Handwritten initials JN 503

Handwritten initials CM 506

Handwritten initials 462

Handwritten signature and initials CM 403

Handwritten initials 20

49<sup>N</sup>



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]* CM 220

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
CM 414  
707  
01/03/2019

*[Handwritten signature]*  
CM 428

*[Handwritten signature]*  
7462

*[Handwritten signature]* 463

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*